



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 001/2026
PROCESSO Nº 454/2026

O Município de Joia comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 006/2020, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PNAE/ FNDE/MEC. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **13 de maio de 2026, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o descrito a seguir:

1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e-mail:** (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e-mail:** (informar todos se houver).



2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

2.1 Documentos Para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade relativa à Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do contratante;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Cópia autenticada do Alvará de Localização fornecido pelo Município em que está situado.
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXI II do art. 7º da Constituição da República;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal 12.440.
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- m) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

2.1.1 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

2.2 Documentos Para Pessoas Físicas (Grupos Informais)

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), do Agricultor Familiar participante.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3 – DA PROPOSTA ENVELOPE N° 002 – PROJETO DE VENDA

3.1 No **ENVELOPE N° 02** deverá ser apresentado o Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Modelo conforme **Anexo II**), devidamente preenchido, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **A numeração dos itens e valor correspondente deve condizer com o especificado no Anexo I;**
- d) Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula, que deverá ser igual ao previsto no Anexo I em que está incluso transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

4 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

4.2. Dentro de cada um destes grupos de projetos (locais, territoriais, estaduais e federais), será dada a seguinte ordem de prioridade:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

4.4 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

4.5 O preço de referência é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução nº 04/2015/CD/FNDE/MEC).

4.6 Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável técnica do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme demanda administrativa;

5.2.1 As entregas de alimentos refrigerados deverão ocorrer em veículo apropriado (veículo refrigerado);

5.2.2 A entrega deverá ocorrer conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais;

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5.4 A lista com os produtos, quantidades e valor unitário de referência encontra-se no **Anexo I** desse edital.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 No dia **13 de maio de 2026, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Julgadora nomeada, fará a abertura, avaliação e aprovação da documentação apresentada.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar-se, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais ou nota de produtor rural com as descrições dos itens, e mediante a confirmação da entrega dos produtos por servidor responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do Município e/ou pelo Almoarifado, e dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, na forma de transferência bancária em agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **Deverá acompanhar boleto bancário ou ser informado os nºs da agência e conta corrente para o devido pagamento.**

9 - DO CONTROLE DOS LIMITES DE VENDA

9.1 Segundo a Resolução nº 06/2020, o limite individual de venda para os agricultores familiares individuais ou grupos informais deve ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano, por entidade executora.

9.2 Para grupos formais o valor máximo é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídico.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.153
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
427 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.154
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

428 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.155
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
429 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.156
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
430 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.157
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
431 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

11.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

11.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a contratada estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento) deste valor, sem prejuízo de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

11.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto caracterizará a inexecução total do contrato, sujeitando o contratado à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e demais sanções legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 Será garantido ao licitante ou contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, contado da data de sua intimação, em observância ao contraditório e à ampla defesa, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, ser os previstos neste edital conforme prevê a Resolução FNDE / CD nº 006/2020.

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

12.4 Fazem parte integrante deste edital: **Anexo I** - Termo de Referência, **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda e **Anexo III** - Minuta do Contrato.

12.5 O edital da presente Chamada Pública encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Joia, Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188 e no *site* www.joia.rs.gov.br.

Joia – RS, 10 de abril de 2026

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE PROJETO DE VENDA

PARA GRUPOS FORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Total Geral (R\$)					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública), identificar o número do item que consta no edital					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA GRUPOS INFORMAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor total por produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Total do projeto (R\$)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8			
9			
10			
11			
12			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026.

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia - RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado no Município de Joia/RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa (agricultor) -----, inscrita no CNPJ (CPF) sob nº -----, estabelecida na -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo seu -----, -----, -----, -----, -----, -----, domiciliado na cidade de -----, para efeitos do presente, denominados simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº 454/2026 na Modalidade Chamada Pública - PNAE nº 001/2026, conforme o Edital da **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026**, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de itens vencidos no processo da Chamada Pública nº 01/2026, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PNAE/ FNDE/MEC**, conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o último dia útil do ano vigente;

2.2 A entrega deverá ocorrer conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme a demanda do Setor de Alimentação Escolar, e calendário disponibilizado após homologação do processo, via planilha de entregas;

2.4 A entrega dos itens solicitados deverá acontecer em locais distintos, conforme indicação no anexo I (Termo de Referência);

2.5 O fornecedor contratado deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

2.6 O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ -----, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente;

3.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal ou nota de produtor rural com as descrições dos itens, e mediante a confirmação da entrega dos produtos por servidor responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do Município e/ou pelo Almoxarifado, o pagamento se dará no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, na forma de transferência bancária em agência e conta corrente indicada pelo contratado.

3.2 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante recebimento do Setor de Merenda Escolar do Município e aprovação do Núcleo de Controle e Qualidade;

3.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

3.5. A nota fiscal:

3.5.1. deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e alimentacao.escolar@joia.rs.gov.br, na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.2. deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também apresentar as informações bancárias para a realização do pagamento.

3.5.3. que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

3.6. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado dos produtos durante o trajeto ficam sobre responsabilidade dos fornecedores.

3.7 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal;

3.8 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

5.1.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste contrato e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

5.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

5.2 DA CONTRATADA:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

5.2.4 Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidades e prazos desse presente contrato.

5.2.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.6 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.7 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

5.2.8 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato;

5.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.10 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.153
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
427 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.154
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
428 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.155
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
429 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.156
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
430 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação
06.08 – Recursos Federais
2.157
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
431 Fonte: 1552 Transferência de Recursos do FNDE refer
Desdobram: 1017 Merenda Escolar



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:
 - (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 5.1.
 - (3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.1.

(5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato será extinto pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou pelo decurso de seu prazo de vigência, o que ocorrer primeiro, conforme as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4 A gestão do contrato será feita pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

10.5 A fiscalização do contrato ficara a cargo do servidor designado pela Portaria nº 11.927/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, -----, de ----- de 2026.

Dionei de Matos Lawandowski
Prefeito de Joia

XXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Visto: **Rudinei de Vargas**
Assessor Jurídico – OAB/RS 102.037

Ciente: **Kauana Aosani Cerri**
CRN-15893